



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

EDITAL Nº 29/2023/2- IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA O PERÍODO LETIVO 2023/02

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Várzea Grande para SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA do IFMT – Campus Várzea Grande.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº89, de 16 de setembro de 2022) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. E em consonância com a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

1.2. A seleção será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, no caso a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.3. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT Campus Várzea Grande.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital destina-se ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Iniciação Esportiva e será realizado de forma online.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.2. Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

3.3. E com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021;

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados (as) no IFMT – Campus Várzea Grande, nas modalidades Ensino Médio Integrado e Tecnológico no período letivo de 2023 /02;

4.2. O apoio financeiro para o programa de Iniciação Esportiva é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Várzea Grande, especialmente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas com deficiência, cotistas, quilombolas, estudantes gestantes regularmente matriculadas/os no período letivo 2023/02;

4.3. Estudantes com renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário (um salário-mínimo e meio);

4.4. Demais estudantes que julgam necessitar do benefício.

5. DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

5.1. O Programa de Iniciação Desportiva é direcionado como meio de socialização e promoção da saúde, além do treinamento e a participação em torneios e campeonatos das equipes representativas do Instituto Federal de Mato Grosso, visa contribuir para o desenvolvimento de potencialidades esportivas dos estudantes, bem como, a manutenção da equipe esportiva do IFMT Campus Várzea Grande;

5.2. O Programa visa estimular a prática esportiva dos estudantes do IFMT Campus Várzea Grande, por meio da integração social, prática de valores morais, éticos e o desenvolvimento de habilidades e talentos dos (as) estudantes, contemplando as seguintes linhas de ação:

- a) Benefício financeiro para os (as) discentes envolvidos (as) em uma das modalidades esportivas desenvolvidas pelo campus;
- b) As atividades esportivas desenvolvidas pelos (pelas) estudantes deverão ser apresentadas tanto para a comunidade acadêmica do IFMT, como para a comunidade externa em eventos esportivos;
- c) Ajuda de custo para a participação dos (as) estudantes em atividades que forem realizadas tanto dentro quanto fora do espaço do Campus.

6. DAS INSCRIÇÕES/PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo Campus no link: <https://forms.gle/r3CoxU467JzffBPCA>

b) Anexar ao Formulário de Inscrição, obedecendo a exigência dos tipos de arquivos aceitos (PDF) os seguintes documentos:

I. RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de todas as pessoas que compõem a família. Os menores de idade podem apresentar Certidão de Nascimento, caso não tenha o RG;

II. Comprovante de endereço (Conta de água, luz, telefone ou IPTU o mais recente ao período de inscrição);

III. Comprovantes de renda de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família).

c) As inscrições serão realizadas no período de 08h00 do dia 31 de julho até às 17h00 do dia 21 de agosto de 2023

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.

6.3. O aluno deverá preencher o ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO que deverá ser devidamente assinado pelo responsável e anexado no formulário de inscrição no formato PDF;

6.4 O pedido de inscrição implica na aceitação de todos os termos e condições prescritas neste edital.

Parágrafo Único: Os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, e Termo de Compromisso, são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

7. DAS MODALIDADES, VAGAS, DOS VALORES E DURAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Para o Programa De Iniciação Desportiva, serão oferecidas 06 (seis) bolsas no valor de R\$ 150,00 reais cada uma por mês nas modalidades individuais, e 44 (quarenta) bolsas no valor de R\$ 150,00 reais cada uma por mês nas modalidades coletivas, com vigência de 04 (quatro meses): Setembro a Dezembro de 2023/02.

7.2 As vagas serão distribuídas de acordo com a tabela abaixo, podendo ser redistribuídas de acordo com a necessidade da Coordenação Esportiva.

PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA

EQUIPE/INDIVIDUAL	BOLSAS
Tênis de Mesa	04
Atletismo	02
EQUIPE/COLETIVAS	BOLSAS
Futsal	12
Basquetebol	10
Handebol	10
Vôlei de Quadra	12
TOTAL	50 Bolsas

7.3 O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

a) Alimentação; b) Medicação (sob receita médica); c) Material Esportivo; d) Transporte; e) Taxas de Inscrição em Campeonatos; f) Aulas e Treinamentos; g) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

7.4 Todas as bolsas referidas serão distribuídas de acordo com os critérios estipulados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital, podendo haver remanejamento das bolsas, caso necessário, ou caso não se atinja índices técnicos no quantitativo esperado.

7.5 No início das atividades esportivas, o Coordenador da modalidade elegerá dentre os/as estudantes bolsistas alguns (a) monitores (a) de acordo com a organização específica para o desenvolvimento das atividades, que além de participar dos treinos regulares, irá auxiliar o treinador junto à equipe. Ao final da vigência do Programa receberá certificação de monitor (a).

7.6 A participação do (da) estudante no Programa de Iniciação Esportiva 2023/2 não gera vínculo empregatício com o IFMT.

8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Poderão participar deste edital: Todos os estudantes regularmente matriculados em cursos do Ensino Médio Integrado e Curso Superior no IFMT Campus Várzea Grande.

8.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser:

a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;

b) Estudantes Indígenas e Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola;

c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição); o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência;

d) As estudantes que se encontram gestantes devem comprovar por meio de laudo médico, atestando a situação;

e) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS);

f) Demais diagnósticos feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Várzea Grande de acordo com os termos deste edital.

9.2 Os/as candidatos regularmente inscritos serão submetidos a uma análise socioeconômica (coordenada pela Comissão Local de Assistência Estudantil) e uma prova prática (coordenada pelo docente supervisor responsável) nas datas determinadas neste edital.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

10.1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

10.2 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários do Auxílio, serão analisados:

10.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES e será solicitada a apresentação da documentação comprobatória aos estudantes QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO, conforme critérios a seguir:

a) Renda bruta familiar e per capita do/a estudante; Caso o estudante já esteja inscrito em outra modalidade de assistência que solicite a comprovação da renda familiar bruta per capita, o estudante não precisará fazer nova comprovação.

b) Renda bruta familiar e per capita do/a estudante; Caso o estudante não esteja inscrito em outra modalidade de assistência que solicite a comprovação da renda familiar bruta per capita, o estudante não precisará fazer nova comprovação.

Parágrafo Único: somente estudantes que ingressaram pelas categorias de cotas com critério de renda no período de 2023/2 não precisam apresentar nova documentação de comprovação de renda, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus, e estão anexas ao banco de dados do Registro Escolar.

11. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO (DA) ESTUDANTE NO PROGRAMA

11.1 O (A) estudante deverá ter frequência mensal mínima de 75% e rendimento escolar nas disciplinas do curso regular e nas atividades desenvolvidas pelo Programa de Iniciação Esportiva;

11.2 Ter avaliação de desempenho positiva no curso regular, conforme registros escolares;

11.3 Comparecer e participar das aulas, treinos regulares e reuniões, sem prejuízos às atividades acadêmicas curriculares, respeitando os horários de aula do curso regular de Ensino Médio Integrado ou Tecnológico do IFMT – Campus Várzea Grande;

11.4 Dedicar tempo às atividades relacionadas ao projeto, as solicitadas e acordadas com o Coordenador conforme o item 8.2;

11.5 Comparecer e participar das atividades propostas pelo Coordenador, quando necessário a participação em apresentações e eventos culturais e esportivos, tanto internos quanto externos, sendo o (a) estudante notificado (a) com no mínimo 48 horas de antecedência do evento.

11.6 As ausências às atividades propostas deverão ser justificadas pelo (pela) estudante bolsista de forma documentada ao Coordenador no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.7 Em casos especiais, o Coordenador emitirá declaração de participação do (a) estudante ao Coordenador dos Cursos para registro dos esportistas em apresentações de espetáculos, mostras, festivais, eventos, competições, ensaios/treinamentos extras e/ou atividades correlatas, para que não haja prejuízo acadêmico do (a) estudante;

11.8 O descumprimento dos critérios de permanência no Programa de Iniciação Esportiva poderá acarretar no desligamento do/da estudante/atleta, conforme relatório emitido pelo Coordenador e encaminhado à Comissão Permanente do Programa do Campus.

12. DO RECURSO

12.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado. o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso através do Anexo II

13. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1 PODERÃO OCASIONAR A SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

a) Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos.

b) O não comparecimento para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado.

c) não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE) em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil.

d) O (a) discente que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.

e) Estiver com frequência inferior a 75% nas aulas regulares.

f) O (a) estudante que receber medida disciplinar de grave a gravíssima prevista no regimento disciplinar do IFMT – Campus Várzea Grande, sendo nesses casos, decisão de suspensão de benefício vinculada ao parecer da comissão.

13.2 O (A) estudante beneficiado (a) deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada bimestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte (Suspensão de um semestre).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Processo Disciplinar instituída pelo Campus deverá informar à Comissão Local de Assistência Estudantil os casos dos/das estudantes bolsistas que estiverem respondendo a processos.

14. CRONOGRAMA

14.1 O presente edital, será regido por meio do seguinte cronograma:

Data	Atividade
Abertura do Edital	26 de julho de 2023
Período de Inscrição	08h00 do dia 31 de julho até às 17h00 do dia 21 de agosto de 2023
Período de Análise, Seleção e Classificação dos Candidatos	21 a 25 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de agosto de 2023
Data Limite para Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar	29 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Final	30 de agosto de 2023
Reunião ordinária com os atletas aprovados	30 de agosto de 2023
Início dos treinamentos	30 de agosto de 2023

15. DO REPASSE DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES APROVADOS

15.1 O pagamento da Bolsa Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome do estudante matriculado e aprovado no referido Edital.

15.2 O estudante que já possui conta bancária em seu nome deve informar os dados corretamente ao preencher o formulário de inscrição. Para os estudantes que não possuem conta bancária em seu próprio nome no momento da inscrição: Não há a obrigatoriedade no preenchimento.

15.3 Os estudantes que forem aprovados e não possuem conta bancária em seu próprio nome terão o prazo de 15 dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado final para que informem os dados bancários em seu nome.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o (a) candidato (a) e seus responsáveis conhecem as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

16.2 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Iniciação Esportiva, sem prejuízos das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

16.3 A Comissão poderá alterar as datas pré-fixadas neste Edital mediante publicação;

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Local de Assistência Estudantil e o Coordenador do Programa em conjunto com Direção Ensino do IFMT – Campus Várzea Grande.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 26 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

João Bosco de Lima Beraldo

Diretor Geral

Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

Assinado Digitalmente

Mariane Batista de Lima Moraes Brandão

Chefe de Departamento de Ensino

Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

Eu, _____, estudante do Curso _____, turma _____ número de matrícula: _____, declaro estar ciente das disposições do Programa De Iniciação Esportiva (Edital n.º 29/2023-2), e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido Programa.

São Compromissos do discente, para fins de participação no Programa:

I- Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente menor de 18 anos, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis. Apresentar todos os documentos relacionados no item 7.2 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição INDEFERIDA.

II- Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento Didático do IFMT;

III- Comparecer nos treinos e nas atividades de acompanhamento do programa, assim como para atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

IV Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

V- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFMT Campus Várzea Grande;

VI- Participar de Oficinas e Palestras ofertadas ao público do Programa de Assistência Estudantil.

VII- Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VIII- Participar dos possíveis eventos externos representando o IFMT se for convocado;

IX- Se aprovado/a o/a candidato/a deverá apresentar até 30 (trinta) dias corridos, os dados da conta bancária em seu nome.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrita justificativa, a ser avaliada Comissão Local de Assistência Estudantil. Será excluído do Programa o/a candidato/a que:

I. Omitir, prestar informações falsas ou incompletas, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

II. Não cumprir os requisitos avaliativos previstos no presente edital.

Várzea Grande, ____ de _____ 2023.

Assinatura do (a) Estudante Assinatura do (a) responsável

ANEXO II

EDITAL Nº 29/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____ Turma/Curso/Período: _____ n.º matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital 29/2023/2, referente à modalidade de Auxílio _____, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante: _____

Análise: _____

Parecer Final:

Assinatura Comissão Assistência Estudantil _____

Data: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Lima Zanata, COORDENADOR(A)** - FG0001 - VGD-CAES, em 25/07/2023 16:21:40.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, DIRETOR(A) GERAL** - CD0002 - VGD-DG, em 25/07/2023 16:38:30.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, CHEFE** - CD0004 - VGD-ENS, em 26/07/2023 12:29:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 556178
Código de Autenticação: bfb8e085ba

